



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 048/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.433 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.108. Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.600,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.120. Manter O Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.122. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		50.000,00
0009 – Difusão Cultural	50.000,00	
0011 – Esporte para Todos	9.600,00	9.600,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		50.000,00
2.108. Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	50.000,00	
2.120. Manter O Gabinete de Esportes e Lazer		6.900,00
2.121. Manter as Atividades Esportivas	9.600,00	
2.122. Manter as Atividades Recreativas		2.700,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL